



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 60/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
PROTOCOLO N.º 074/2013
Data 24/07/13 Hora 10:00
Recebido por [assinatura]

“Cria mais 03 (três) cargo de Fisioterapeuta, bem como altera sua jornada de trabalho e anexo I da Lei Complementar nº 007 de 24 de junho de 2009 que Institui o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Pains/MG.”

☉ Prefeito Municipal de Pains, Estado de Minas Gerais, **USANDO** das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ** saber que a Câmara Municipal de Pains/ MG aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado mais 03 (três) cargos de Fisioterapeuta, que alterando o Anexo I da Lei complementar 07/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	Nº DE CARGOS	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	VENCIMENTO
Fisioterapeuta	05	CE-X	1.918,00

Art. 2º. Fica alterada a jornada de trabalho do cargo de fisioterapeuta para 30 horas semanais, passando a redação do Anexo – III da Atribuição dos Cargos a vigorar com a seguinte redação:

APROVADO em 1ª discussão

ANEXO III

por leia. nota a zero

Sala das Sessões 26/08/2013

Ass. [assinatura]
Presidente

11 – CLASSE - FISIOTERAPEUTA

11.1 - ATRIBUIÇÕES: Realizar atividades técnicas com acompanhamento fisioterápico e de reabilitação de pacientes do município para obter o máximo de recuperação funcional dos órgãos e tecidos afetados.

11.2 – ESCOLARIDADE: Superior Específico e registro no Conselho Regional de Fisioterapia;

11.3 – RECRUTAMENTO: Concurso Público.

11.4 - JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais

APROVADO em 2ª discussão
por [assinatura] nota a zero
Sala das Sessões 02/09/2013
Ass. [assinatura]
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Fica autorizada a consolidação das alterações previstas nesta Lei nos Anexos da Lei Complementar Municipal 007/2009.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pains, 24 de julho de 2013.

ROBSON RODARTE LOPES
Prefeito Municipal

APROVADO em 19 discussão

por Sete votos a zero

Sala das Sessões 26/08/2013

Ass. Paulo Spaldin
Presidente

APROVADO em 09 discussão

por Sete votos a zero

Sala das Sessões 02/09/2013

Ass. Paulo Spaldin
Presidente

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO
NOS TERMOS DO ART.16 DA LEI Nº 101/2000**

IMPACTO NO EXERCÍCIO

OBJETIVO: AUMENTO SALARIAL

INÍCIO DA VIGÊNCIA:	Agosto	TERMINO DA VIGÊNCIA:	INDETERMINADO
ESTIMATIVA DE DESPESAS:	Criação de Cargos Fisioterapeuta		
ANO	Remuneração Atual	Remun.Proposta	Diferença
2012	0,00	5.754,00	5.754,00
VALOR NO EXERCÍCIO	34.811,70		
RECEITAS -BASE CALCULO	18.045.725,69		
DESPESAS PESSOAL 2012	8.559.767,00		
GASTOS COM PESSOAL:	Exercício 2012		47,43%
	IMPACTO 2013		
RECEITAS ESTIMADAS	18.063.771,42		
IMPACTO EXERCÍCIO 2013	R\$8.594.578,70		47,58%
	ÍNDICE PERMITIDO PARA OS EXERCÍCIOS DE:		
2013	2014	2015	
47,58%	52,34%	57,57%	
VALOR VERIFICADO ATÉ DEZEMBRO/2012	47,43%		

SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS-MG

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO DE INÍCIO DA VIGÊNCIA:	6.962,34		
A - Valor Estimado	B - Saldo Atual da Dotação	C - Percentual	D - Saldo Final da Dotação
	31.90.00 Pessoal e Encargos Sociais		
34.811,70	7.923.500,00	0,44	7.888.688,30
A	B	A/B%	B-A

Foi Verificado o impacto orçamentário e financeiro no exercício de início da vigência do objeto, bem como a participação percentual da despesa na dotação orçamentária específica, havendo, no orçamento aprovado, disponibilidade para empenhamento, utilizando de recursos disposto no Artigo 2º da Lei Municipal 1198/2012

APROVADO em 19 **discussão** Pains, 24 Julho de 2013
 por Seus votos a zero
 Sala das Sessões 26/08/2013
 Ass. [Assinatura]
[Assinatura]
Celio Maria Almeida
 Controlador Interno

ESTIMATIVA ORÇAMENTARIA PARA OS EXERCÍCIOS 2012/2013 - R\$

A - Valor Estimado	B - Previsão	C - Percentual	D - Saldo Final da Dotação
10.500.000,00	9.800.000,00	93,33	700.000,00
11.000.000,00	10.200.000,00	92,73	800.000,00

DECLARAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, declaramos que as despesas decorrentes do objeto correrão por conta da dotação orçamentária supra, que é suficiente para fazer face à necessidade de empenhamento para o exercício, havendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

APROVADO em _____ **discussão**

por _____

Sala das Sessões 1 / 20

Ass. [Assinatura]
 Presidente

Pains, 24 de Julho 2013

Robson Rodarte Lopes
 Prefeito Municipal

Vilmar Ozanan Borges
 CRC: 49.617



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

Pains, 24 de julho de 2013.

Senhor Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS	
PROTOCOLO N.º	084 / 2013
Data	24 / 07 / 13 hora 10.00
Recebido por	<i>Cláudia Pains</i>

Vimos, pelo presente, encaminhar, em caráter de **URGÊNCIA**, a essa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei complementar, em anexo, que "Cria mais 03 vagas do cargo de Fisioterapeuta, bem como reduz a carga horária de sua jornada de trabalho, no quadro de Plano de Cargos e Salários do Município de Pains.

Justifica-se este projeto porque, segundo nossa Secretária Municipal de Saúde, será implantado o Projeto NASF – Núcleo de Assistência a Saúde da Família, já em agosto/2013, e para a sua implantação deverá já ter sido criadas estas vagas de fisioterapeuta. Estes profissionais atuaram na academia de saúde recém criada no município.

Quanto a carga horária, a alteração se faz necessária para a adequação aos mandamentos da lei federal que regulamenta a profissão de fisioterapeuta, que hoje determina a carga horária de 30 horas semanais.

Portanto, como a administração preza por uma prestação de serviço de qualidade, capaz de satisfazer as expectativas dos usuários do serviço público, necessário é que haja o aumento de mais 03 (três) vagas do cargo de fisioterapeuta.

Solicitamos de V. Exa. e de seus Ilustres Pares que, recebendo o projeto, após sua tramitação nessa Casa, o declarem aprovado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Aproveitamos o ensejo para renovar protestos de nosso elevado apreço.

Atenciosamente,

ROBSON RODARTE LOPES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador **PAULO SÉRGIO DE MORAIS**
Presidente da Câmara Municipal de
PAINS- MG